

DESPACHO N.º02/2021

Assunto: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DA DIVISÃO DE MOBILIDADE E OBRAS MUNICIPAIS.

No uso das competências que me são conferidas pelos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do despacho n.º12/GAP/2021, de 15 de Outubro, e nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos termos do artigo 35.º, n.º 2 da respetiva lei e conjugado com o artigo 44 do CPA, subdelego na Chefe da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais, licenciada Ana Catarina Eustáquio da Costa Freitas, as competências abaixo enunciadas, a exercer no âmbito da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais:

- 1 – No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão por mim tutelada, as seguintes competências:
 - 1.1 – Aprovar e alterar o mapa de férias e demais decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento dos serviços e pela salvaguarda do interesse público;
 - 1.2 – Justificar faltas;
 - 1.3 – Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.4 – Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e trabalho suplementar, em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.5 – As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em

funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

2 – Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 44.º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo fica igualmente subdelegada na Chefe da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais a prática de atos de administração ordinária da Divisão por mim tutelada, nomeadamente:

2.1 – Assinar ou visar correspondência, com carácter meramente instrumental, do Município, com destino a quaisquer entidades e particulares em nome do delegante;

2.2 – Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

2.3 – Fazer requisições internas de bens e serviços para a execução de trabalhos precedentemente autorizados, para a execução de trabalhos de manutenção corrente do espaço físico e equipamento afetos à unidade orgânica e ao funcionamento desta;

2.4 – Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

3 – Subdelego ainda na Chefe da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais as seguintes competências:

3.1 – Promover a liquidação e o pagamento de despesa previamente autorizada até ao limite de 2.500,00 € ;

3.2 – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

3.3 – Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

3.4 – Gerir e coordenar a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços.

4 – No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 – O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.

6 – Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais desde 15 de Outubro de 2021, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.

7 – A presente subdelegação de competências é publicada, registada e publicitada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Alcácer do Sal, 18 de Outubro de 2021.

A Vereadora

(Ana Luísa Alferes Pinto Soares)

(Por delegação de Competências ao abrigo do despacho n.º 012/GAP/2021 de 15/10/2021)